

Governo do Estado de São Paulo Controladoria Geral do Estado Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002768/2023-79

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

SECRETARIA: Secretaria de Parcerias em Investimentos

UNIDADE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São

Paulo - ARSESP

EMENTA: Pedido de acesso ao material (incluindo relatórios, planilhas eletrônicas e qualquer outro item existente) disponibilizado pela Sabesp Técnica NT.F-0012-2022. Atendimento embasou a Nota que extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00007/2024

- Trata o presente expediente de pedido formulado à Agência 1. Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo -ARSESP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
- Em resposta e em recurso o órgão não disponibilizou as informações 2. e alegou que os documentos não poderiam ser fornecidos por tratarem de detalhes sobre a capacidade financeira da SABESP. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
- 3. Instado a se manifestar o órgão disponibilizou as informações produzidas pela ARSESP e o Parecer CJ/ARSESP n.º 34/2023 com as diretrizes técnicas e jurídicas sobre o assunto. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo

- atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI).
- 4. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu o pedido do interessado, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Moreira

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público - Coordenador Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Moreira**, **Diretor Técnico III**, em 09/01/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.

